



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 144/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 69/2019

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À
PERCUSSÃO (SPT).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504)

TCE OK
WEB OK
HC OK

**Memorando 292/2019**

Responder apenas via 1Doc



m

Jovani M. SMA-PP

Para

SMA-LC - Licitaç...

24/05/2019 16:15

Contratação Serviços de Sondagem

Segue solicitação de contratação de Empresa especializada em Serviços de Sondagem Geológica.

Jovani Martins*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Folha de rosto: contém documento físico

SOLICITAÇÃO SONDAGEM.pdf (403,44 KB)

0 downloads

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/05/2019 16:42:17 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

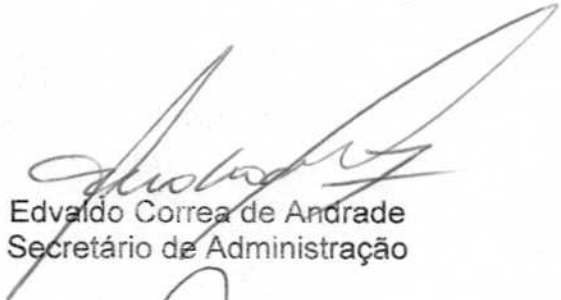
Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa para realização de sondagem geológica à percussão (SPT), através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de elaborarmos projetos executivos de Diversas obras Município, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realização de sondagem geológica a percussão (SPT).

Por se tratar de um serviço especializado, o Município não dispõe de equipamentos e nem equipe para realização destes serviços.

A sondagem é premissa básica para os Engenheiros do Município elaborem os projetos estruturais das obras.

Dentre as obras que necessitaram destes serviços, temos: Ponte de Ligação do Bairro Cristo Rei ao Bairro Verdi, barracões Industriais, quadra de esporte Bairro São José, Reforma do Módulo Esportivo.

Ficando assim justificada a contratação de empresa para realização destes serviços.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário de Administração


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

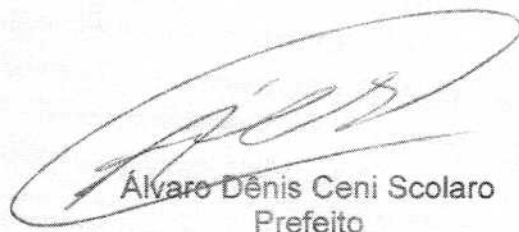
DATA: 24/05/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	Furos	25	743,00	18.575,00

Valor total da pesquisa de mercado

18.575,00

Prazo de execução: 10 dias a partir da ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: Christiano Dossa Silvestri

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins e Tânia Marcieli Barrichello

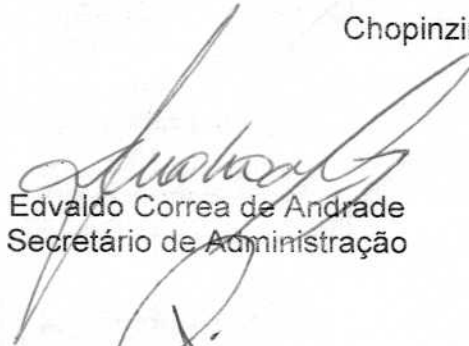
Fiscal Substituto: Kamila Villwock Harnisch.

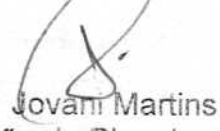
Vigência 180 dias a partir da assinatura do contrato.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

ORÇAMENTO**OBJETO:** Sondagem de Obras Diversas**EMPRESA:** MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME**CNPJ:** 02.901.251/1000-72**FONE:** (046)32254008**NOME P/ CONTATO:** MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS**DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:** ABRIL / 2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25	Furos	Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	743,00	18.575,00

Manoel Gustavo G. Santos
ENG. CIVIL - CREA 64807-DRS
9293 VPR

02.901.251/0001-72**MANOEL GUSTAVO
GOMES DOS SANTOS
MGS ENGENHARIA****R. Pedro R. de Mello, 162 Sala 103
85501-250 - Pato Branco - PR**

Pato Branco, PR, 15 / 04 / 2019

08
m

ORÇAMENTO

OBJETO: Sondagem de Obras Diversas

EMPRESA: E C P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.076.288.0001/10

FONE: (046)3057 4411

NOME P/ CONTATO: QUERLI CASANOVA

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 23/05/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25	Furos	Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	800,00	20.000,00

22.076.288/0001-10
ECP ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Santo Largo, 177
Industial PR
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)
Francisco Beltrão

FRANCISCO BELTRÃO, 23 /05 / 2019

ORÇAMENTO**OBJETO:** Sondagem de Obras Diversas

EMPRESA: Sondaoeste Sondagens e Geologia LTDA

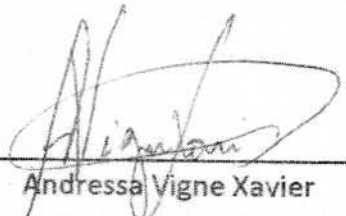
CNPJ: 82.092.842/0001-85

FONE: 49 3361 4907

NOME P/ CONTATO: Andressa Vigne Xavier

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 14/05/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25	Furos	Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	R\$ 1.504,00	R\$ 37.600,00


Andressa Vigne Xavier
CPF: 030.747.130-62

82.092.842/0001-85
SONDAOESTE SONDAGENS E
GEOLOGIA LTDA.
RUA NICÁCIO PORTELA DINIZ, 469-D
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-400
CHAPECÓ - SC

Chapecó, 14/05 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/05/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDADEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO

VALOR R\$: R\$ 18.575,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 24 de maio de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT), constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschèn
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
m

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

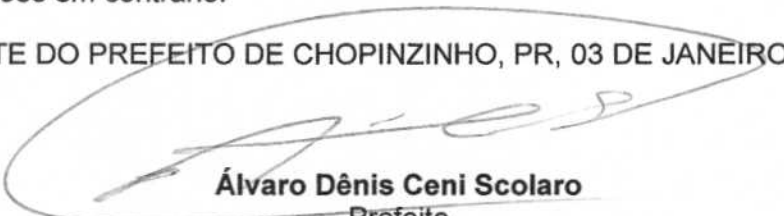
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

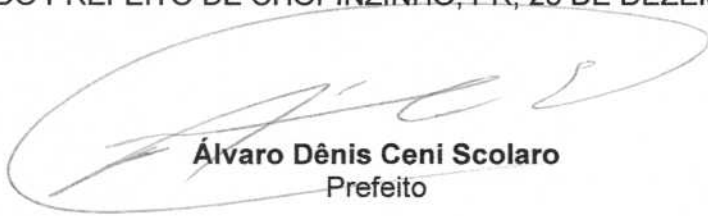
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M292/2019** e considerando a formação de preços, pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de junho de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDADEGEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT).

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa,** deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, figurinos, locação de equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

anexo).

5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.4.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

7.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

7.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.
- 9.2 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 10.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
- 10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 10.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 10.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 10.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 10.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 10.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 – 10. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

12.1.1 Destarte, terá como gestor o Sr. Jovani Martins, CPF 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos;

12.1.2 Atuará como fiscal do contrato o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF 022.185.389-89, Engenheiro Civil;

12.1.3 Como fiscal substituta a Sra. Kamila Villwock Harnisch, CPF 043.452.189-26, Arquiteta.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

14.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15 - DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

19 - DA SUCESSÃO E FORO

19.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

21.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

21.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

21.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 05 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	Furos	25	743,00	18.575,00

Valor total da pesquisa de mercado	18.575,00
------------------------------------	-----------

Prazo de execução: 10 dias a partir da Ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: Christiano Dossa Silvestri

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins e Tânia Marcieli Barrichello

Fiscal Substituto: Kamila Willwock Harnisch.

Vigência 180 dias a partir da assinatura do contrato.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	Furos	25		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
 Prazo de Execução: 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.
 Local de Execução: Território do Município de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
 CPF:
 RG:
 DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 144/2019, realizado através do Pregão Presencial nº __/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	Furos	25		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1. Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ _____ (_____ reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

3.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93: "A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

5.1.1 Destarte, terá como gestor o Sr. Jovani Martins, CPF 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos;

5.1.2 Atuará como fiscal do contrato o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF 022.185.389-89, Engenheiro Civil;

5.1.3 Como fiscal substituta a Sra. Kamila Villwock Harnisch, CPF 043.452.189-26, Arquiteta.

CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

6.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

8.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

12.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

 Contratada

Gestor do Contrato _____
 Fiscal _____
 Fiscal Substituto _____
 Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

41
m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

42
mi

REMESSA

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 4: 292/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 12/06/2019 às 16:03:22

Em anexo o Despacho n.º 285/2019/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018

OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 285-2019 - Processo n.º 144-2019 - Administração (Serviços de Sondagem Geológica à Percussão - SP) - AC9-EFAE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 144/2019

DESPACHO N.º 285/2019/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 144/2019 – Pregão Presencial, instaurado pela Secretaria de Administração, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos:

a) providenciem a manifestação da equipe técnica (engenheiros civis), para que informem se os serviços de sondagem geológica à percussão (SPT) se enquadram ou não como serviços comuns de engenharia, nos termos dos Acórdãos n.º 505/2018¹ e 980/2018² do Tribunal de Contas da União, abordando, ainda, se há a necessidade de elaboração de Projeto Básico para a contratação de tais serviços;

b) justifiquem os quantitativos solicitados, especificando os locais em que os serviços serão necessários, mesmo que por estimativa; ou, justifiquem a impossibilidade de fazê-lo;

c) reformulem o Termo de Referência de fls. 06, especificando as obrigações da contratante e da contratada, além das condições de execução do objeto e pagamento.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 12 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

¹ “Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão (...)” (Acórdão 505/2018 - Plenário – TCU).

² “É irregular o uso da modalidade pregão para licitação de obra, sendo permitido nas contratações de serviços comuns de engenharia” (Acórdão 980/2018- Plenário – TCU).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0A1-856A-EAC9-EFAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/06/2019 16:03:28 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A1-856A-EAC9-EFAE>

**Memorando 292/2019**Assunto: **Contratação Serviços de Sodagem**

Chopinzinho/PR, 24 de Junho de 2019

Segue Parecer Técnico referente à alínea a do Despacho nº 285/2019/PGM.

—
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Eng^a Civil

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2019 11:55:42 por Talita Baseggio Kaminski - Eng^a Civil

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Processo nº: 144/2019.

Interessado: Procuradoria Geral.

Assunto: Contratação de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT).

PARECER Nº 36/2019

Em atendimento ao Despacho nº 285/2019/PGM (fl. 44), quanto ao enquadramento ou não como serviço comum de engenharia e a necessidade de elaboração de projeto básico, expomos o que segue.

O objeto do processo nº 144/2019 é a **contratação de empresa para realização de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT)**, se tratando, desta forma, de execução de serviço de engenharia, conforme disposto no inciso II do art. 3º da Resolução 04/2006 do TCE-PR e na Orientação Técnica OT - IBR 002/2009.

A sondagem de solo consiste na investigação do subsolo de determinado terreno e é requisito básico e imprescindível para uma adequada avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir.

Os serviços de execução de sondagem apresentam procedimentos de execução bem definidos e de baixa complexidade. É um procedimento normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através na NBR 6.484/2001 e amplamente utilizado na engenharia. Para execução deve ser registrada ART, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.496/1977:

"Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."

Embora seja visto a publicação de diversos editais de licitação de serviços de sondagem através da modalidade de pregão, o questionamento que se faz é,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como caracterizar serviço comum de engenharia, visto que os Acórdãos nºs 505/2018 e 980/2018 não abordam a abrangência desta classificação.

Ademais, cabe ressaltar que recentemente fora publicada a Resolução nº 1.116/2019 do CONFEA que estabelece no art. 1º que:

"[...] as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados".

Diante do contexto apresentado, cabe uma análise jurídica e não técnica quanto ao enquadramento ou não como serviço comum de engenharia.

Com relação à necessidade de elaboração de Projeto Básico, a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico, define que o projeto básico do serviço de sondagem se constitui do desenho da locação dos furos e memorial com descrição das características do solo e perfil geológico do terreno. No entanto, estes são os produtos finais apresentados após a perfuração do solo. Ou seja, o projeto básico do serviço de sondagem é o que se deseja contratar. —D

Isto posto, retornamos os autos à Procuradoria para parecer de mérito.

É o parecer.

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

49
m



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B15D-8796-09C0-1747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI (CPF 059.345.999-76) em 24/06/2019 11:52:50 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15D-8796-09C0-1747>

Memorando 9: 292/2019

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município ...

Data: 24/06/2019 às 13:29:47

Em atendimento ao despacho 285/2019/PGM, temos a informar:

b) Os quantitativos foram elaborados com base nos projetos que estão andamento nesta divisão e também os que serão elaborados. Dentre eles estão o projeto da Ponte na rua São Paulo, Cabines de Rádios no complexo módulo esportivo, quadra sintética no bairro São José e barracões industriais, estes sem definição de local. O quantitativo de 25 furos foi feito com base nos demais serviços de sondagem realizados anteriormente.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C62-6D6B-85B5-D213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 24/06/2019 13:29:54 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C62-6D6B-85B5-D213>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo e desenho do perfil das sondagens.	Furos	25	743,00	18.575,00

Valor total da pesquisa de mercado

18.575,00

Prazo de execução: 10 dias a partir da ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: Christiano Dossa Silvestri

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins e Tânia Marcieli Barrichello

Fiscal Substituto: Kamila Villwock Harnisch.

Vigência 180 dias a partir da assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

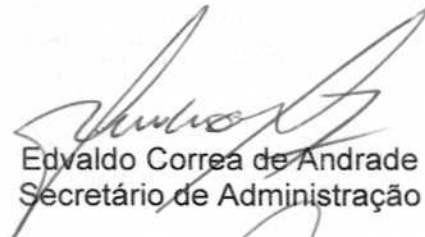
Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Memorando 11: 292/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/...

Data: 28/06/2019 às 14:56:12

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 254/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 254-2019 - Processo n.º 144-2019 - Administração (Serviços de Sondagem Geológica à Percussão SPT).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 144/2019

PARECER JURÍDICO N.º 254/2019/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 PREFEITO MUNICIPAL
 ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT)

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT). PREGÃO. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. OPÇÃO PELO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO ELETRÔNICO. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 144/2019, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT), ao preço máximo de R\$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Os autos, contendo 53 (cinquenta e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 05);
- c) Termo de Referência (fls. 06);
- d) Orçamentos (fls. 07/09);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 10);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 12);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 (fls. 13/14);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 15);
- i) Minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação (fls. 16/41), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 16/41);
- j) Despacho n.º 285/2019/PGM (fls. 43/44);
- k) Parecer n.º 36/2019, elaborado pela engenheira civil, Sra. Talita Dalsasso (fls. 47/48);
- l) Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (fls. 50/51);
- m) Termo de Referência reformulado (fls. 52/53).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 24/06/2019 (fls. 53 verso).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT), ao preço máximo de R\$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Em relação à modalidade de licitação, a principal questão reside em definir se os serviços de sondagem geológica à percussão (SPT) caracterizam-se ou não como serviços comuns, o que demanda a utilização da modalidade pregão, nos termos do entendimento consolidado pela Súmula 257 do Tribunal de Contas da União: "*O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002.*"

Ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

"São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005)."² (g.n.)

"Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial."³ (g.n.)

Nesse sentido, a engenheira civil, Sra. Talita B. K. Dalsasso, informou que o objeto se trata de "(...) **execução de serviço de engenharia, conforme disposto no inciso II do art. 3º da Resolução 04/2006 do TCE/PR e na Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 (...) Os serviços de execução de sondagem apresentam procedimentos de execução bem definidos e de baixa complexidade (fls. 47) "** (g.n.)

No mais, em consulta à rede mundial de computadores foram encontrados inúmeros editais de pregões com objetos similares, inclusive, do **Tribunal de Contas da União (doc. em anexo)**.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se pretendem contratar se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Portanto, agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão (fls. 12).

Todavia, em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada."⁴

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão na forma Presencial com base nas LC 123/2006 e 147/2014 (fls. 15).

No entanto, recomenda-se que a **Comissão Permanente de Licitações** justifique a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno e Acórdão 505/2018 - TCU -Plenário).

² TCU, Acórdão 713/2019-Plenário.

³ TCU, Acórdão 505/2018-Plenário.

⁴ TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁵.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 15).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e a Divisão de Planejamento e Projetos justificaram a contratação nos seguintes termos:

“Tendo em vista a necessidade de elaborarmos projetos executivos de Diversas obras Município, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realização de sondagem geológica a percussão (SPT).

Por se tratar de um serviço especializado, o Município não dispõe de equipamentos e nem de equipe para realização destes serviços.

A sondagem é premissa básica para os Engenheiros do Município elaborem os projetos estruturais das obras.

Dentre as obras que necessitarem destes serviços temos: Ponte de Ligação do Bairro Cristo Rei ao Bairro Verdi, barracões industriais, quadra de esporte Bairro São José e Reforma do Módulo Esportivo.

Ficando assim justificada a contratação de empresa para realização destes serviços”. (fls. 04).

Através do Despacho n.º 285/2019/PGM, esta Procuradoria solicitou que a Secretaria Solicitante e a Divisão de Planejamento e Projetos justificassem os quantitativos solicitados ou a impossibilidade de fazê-lo (fls. 43/44).

⁵ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em resposta, o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, informou que: *"os quantitativos foram elaborados com base nos projetos que estão em andamento nesta divisão e também os que serão elaborados. Dentre eles estão o projeto da Ponte na rua São Paulo, Cabines de Rádios no complexo módulo esportivo, quadra sintética no bairro São José e barracões industriais, sem definição de local. O quantitativo de 25 furos foi feito com base nos demais serviços de sondagem realizados anteriormente".* (fls. 50/51).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante e a Divisão de Planejamento e Projetos contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 52/53).

No entanto, tendo em vista que o Parecer Técnico n.º 36/2019 (fls. 47/48) conclui que para a execução dos serviços de sondagem há a necessidade de ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e art. 1º da Resolução n.º 1.116/2019 do CONFEA, esta Procuradoria recomenda que a Secretaria inclua no Termo de Referência a exigência de prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA, entre outras que entender pertinentes como condições de qualificação técnica e, como obrigação da Contratada, a responsabilidade quanto ao recolhimento da ART para cada serviço prestado, devidamente quitada.

No mais, considerando que o Parecer Técnico n.º 36/2019 informa que *"(...) o projeto básico do serviço de sondagem é o que se deseja contratar"*, necessário que a Secretaria inclua no descritivo do Termo de Referência a expressão "elaboração de projeto básico".

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato de publicação, acostadas às fls. 16/41 atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.2;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público; Item 5.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 5.4.7, 5.4.8 e 5.4.9);

d) vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura (Item 9.2);

e) dotação orçamentária: Item 11.1;

f) gestão do Contrato: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Item 12.1.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, Christiano Dossa Silvestri (titular) e Kamila Harnisch (substituta) (Itens 12.1.2 e 12.1.3).

Não obstante, recomenda-se que a **Divisão de Licitações e Contratos** adéque as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação às modificações que deverão ser implementadas no Termo de Referência.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das seguintes empresas no ramo da contratação:

a) Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, ao preço de R\$ 18.575,00 (fls. 07);

b) ECP Engenharia Ltda. – ME, ao preço de R\$ 20.000,00 (fls. 08);

c) Sondaoeste Sondagens e Geologia Ltda., ao preço de R\$ 37.600,00 (fls. 09).

Além disso, consta nos autos a informação de que os servidores Jovani Martins e Tânia Marcieli Barrichello foram os responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 52).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 10).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 13/14).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DO CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 144/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT), ao preço máximo de R\$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais), desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: incluir no descritivo do Termo de Referência a expressão “*elaboração de projeto básico*” entre parênteses, ao final;

Recomendação 2: incluir no Termo de Referência a exigência de prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre outras que entender pertinentes como condições de qualificação técnica;

Recomendação 3: incluir como obrigação da Contratada, a responsabilidade quanto ao recolhimento da ART para cada serviço prestado, devidamente quitada;

Recomendação 4: atualizar os orçamentos de fls. 07/09; ou, justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Comissão Permanente de Licitações:

Recomendação 1: justificar a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência.

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 28 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5D9-A8E5-4CEC-6AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/06/2019 14:56:34 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D9-A8E5-4CEC-6AAA>



Memorando 11: 292/2019



Município de
CHOPINZINHO

65



Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Junho de 2019 às 14:56

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 292/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 11: 292/2019



Município de
CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Junho de 2019 às 14:56

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 292/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Herzberg

6

10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

001 - 67

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2012

O Tribunal de Contas da União - TCU e este Pregoeiro, designado pela Portaria Segedam n.º 68, de 27 de dezembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de dezembro de 2012

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, no terreno onde será construída a Escola Superior de Controle do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme o Anexo III – Orçamento Estimativo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio da planilha orçamentária quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

27.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

28. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

31.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

31.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

- 31.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste **Pregão**.
- 31.4. 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado serviço de sondagem pelo processo de percussão com, no mínimo, 10 (dez) furos;
- 31.5. Comprovação de a **licitante** possuir vínculo, na data da sessão de abertura deste **Pregão**, com profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica relativo(s) à elaboração de laudos de sondagem compatíveis com o objeto desta licitação;
- 31.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do profissional deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados;
- 31.5.2. A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 31.5-2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;
- 31.5-2.2. Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- 31.5-2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 31.5-2.4. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.
- 31.5.3. No caso de duas ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, estas serão inabilitadas.
- 31.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
- 31.6.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.
32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
33. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 33.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

- 33.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 27, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 33.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 33.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 33.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 33.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 33.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 33.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
34. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

36. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 36.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de serviço de investigação geotécnica para elaboração de sondagem a percussão, no terreno onde será construída a Escola Superior de Controle do Tribunal de Contas da União, em Brasília – DF.
B	META FÍSICA Execução de investigação geotécnica com 22 (vinte e dois) furos de sondagem pelo processo de percussão e elaboração do laudo técnico correspondente.
C	PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços e apresentação do laudo de sondagem é de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo TCU.
D	HABILITAÇÃO Conforme estabelecido na Seção XIII do Edital.
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme Anexo III do Edital. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.
F	LOCAL DE EXECUÇÃO SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 3 – Polo 8 – Lote 3 – Brasília – DF
G	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia – Sespe.
H	UNIDADE FISCALIZADORA Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia – Sespe.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação de empresa para elaboração de investigação geotécnica com sondagem a percussão no terreno onde será construída a Escola Superior de Controle do Tribunal de Contas da União, em Brasília - DF.

A seleção da empresa se fará por licitação do tipo **menor preço**, com o contrato sendo executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo Tribunal significa **Tribunal de Contas da União**, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto deste documento; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Anexo;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.

De igual modo, a CONTRATADA deverá observar, no que for aplicável:

- As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- As disposições legais da União, do Governo do Distrito Federal;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;
- As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

A elaboração dos produtos – laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

O produto – projetos, levantamentos, laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – só será considerado liberado para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, e a devida análise e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento das atividades e as aprovações dos produtos entregues pela CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária do Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Serviços de Campo

O serviço a ser desenvolvido consiste em elaborar laudo de sondagem pelo processo de percussão, no terreno onde será construída a Escola Superior de Controle do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, localizado no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 3.

3.1.1. Serviços de Sondagem

Execução, conforme previsão da NBR-8036, de **22 (vinte e dois) furos de sondagem** pelo processo de percussão - SPT, sem circulação de água, realizados nos locais indicados no **ANEXO IV – PLANTA – PREVISÃO DOS LOCAIS DE SONDAEM NO TERRENO**.

As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½" (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro em metro, o "ensaio de penetração dinâmica".

Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9mm e 50,8mm de diâmetros interno e externo, respectivamente.

As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO.

Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção.

Todas as cotas deverão estar referidas ao RN a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. Serviços de Escritório

A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas.

Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras

informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações.

O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA.

Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em *software* MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em Autocad, com arquivos dwg, versão 2010.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços e entrega do laudo de sondagem é de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo TCU.

Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

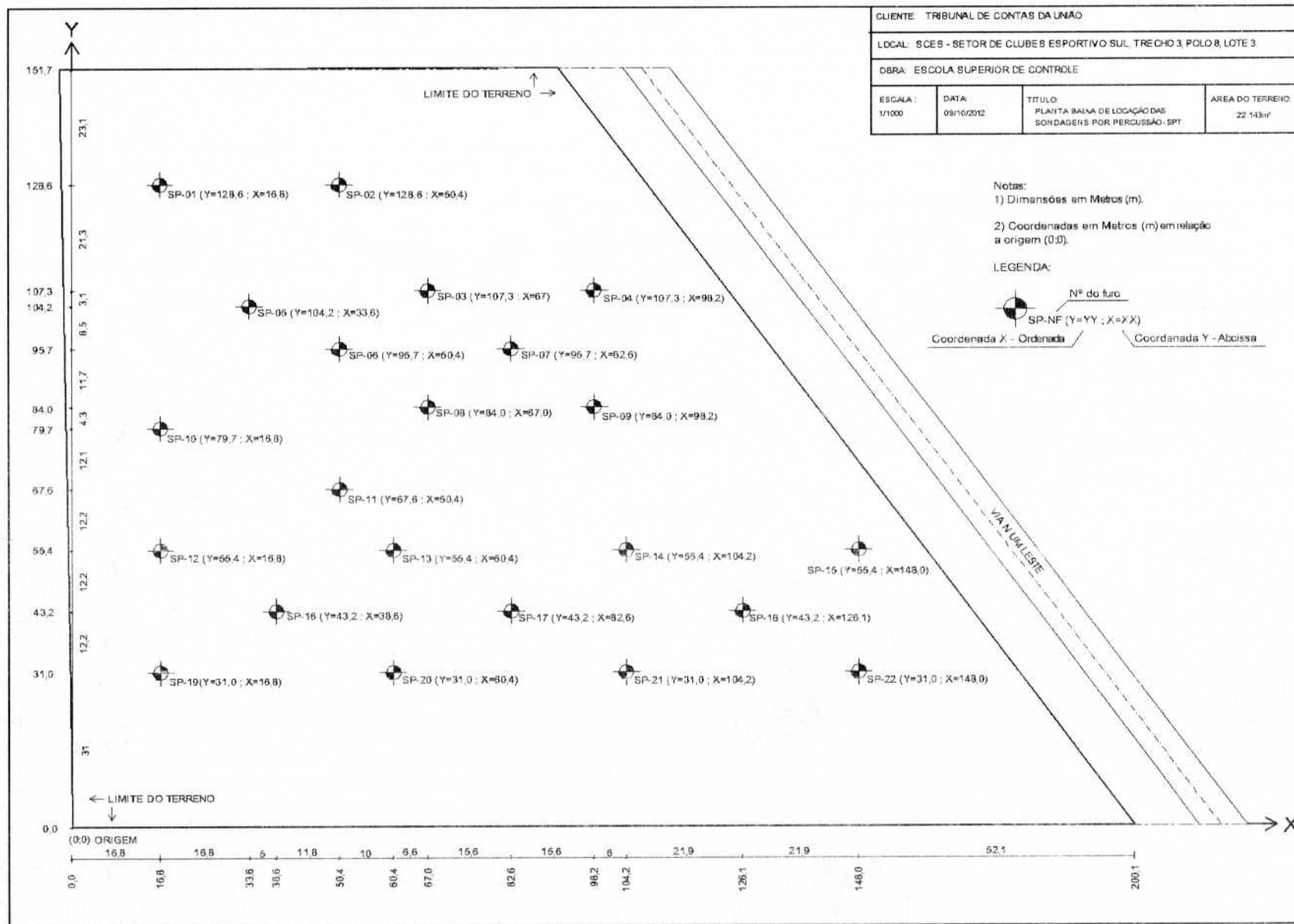
Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas deste Anexo.

Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrados no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

ANEXO IV - PLANTA - PREVISÃO DOS LOCAIS DE SONDAEM NO TERRENO



Memorando 12: 292/2019

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2019 às 14:15:58

Com relação aos orçamentos, consta nas fls. 07 a 09 que as pesquisas de mercado foram realizadas entre os meses de abril e maio, tratando-se de cotações recentes (máximo de 03 meses). Neste contexto, questiona-se qual o prazo máximo admissível para cotações, visto que o manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU estabelece tão somente que "(...) nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais Página 3 de 3 em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo", o que, de fato, está sendo cumprido.

Demais recomendações atendidas.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 736C-7612-92B0-B18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 01/07/2019 14:16:27 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/736C-7612-92B0-B18F>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo, desenho do perfil das sondagens, "elaboração do projeto básico".	Furos	25	743,00	18.575,00

Valor total da pesquisa de mercado	18.575,00
------------------------------------	-----------

Prazo de execução: 10 dias a partir da ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: Christiano Dossa Silvestri

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins e Tânia Marcieli Barrichello

Fiscal Substituto: Kamila Villwock Harnisch.

Vigência 180 dias a partir da assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

A CONTRATADA deverá emitir as respectivas ARTs para cada serviço prestado.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

Da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

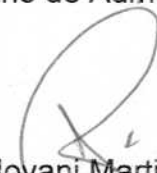
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 01 de julho de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

m

REMESSA

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2019, às 14 h20 min, faço
REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**,
do que lavro o presente termo.

**Tânia Marcieli Barrichello****Auxiliar Administrativo**

Decreto nº 410/2018

mi

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DETERMINAÇÃO

Em atendimento à recomendação do Parecer Jurídico, folhas 58 e 63, justifico, com intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais, de acordo com o At. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Legislação Municipal:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Sendo assim, **DETERMINO** à Divisão de Licitações e Contratos, que mantenha a Modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Chopinzinho, 04 de julho de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

mi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 69/2019

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT).



Município de Chopinzinho

85

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 24 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT).

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, figurinos, locação de equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.4.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em ane-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

xo).

5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.4.13 – Comprovação de Registro/Inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

7.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

7.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

10.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93: "A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

12.1.1 Destarte, terá como gestor o Sr. Jovani Martins, CPF 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos;

12.1.2 Atuará como fiscal do contrato o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF 022.185.389-89, Engenheiro Civil;

12.1.3 Como fiscal substituta a Sra. Kamila Villwock Harnisch, CPF 043.452.189-26, Arquiteta.

12.2 Da Responsabilidades da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.1 O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

12.2.2 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

12.2.3 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

12.2.4 A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

12.2.5 A CONTRATADA deverá emitir as respectivas ARTs para cada serviço prestado.

12.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

12.3 Da Responsabilidade da Contratante:

12.3.1 Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

12.3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

12.3.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

14.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15 - DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

19 - DA SUCESSÃO E FORO

19.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

21.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

21.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

21.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 04 de julho de 2019.


Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo, desenho do perfil das sondagens, "elaboração do projeto básico".	Furos	25	743,00	18.575,00

Valor total da pesquisa de mercado	18.575,00
------------------------------------	-----------

Prazo de execução: 10 dias a partir da Ordem de Serviço
Fiscal do Contrato: Christiano Dossa Silvestri
Gestor: Jovani Martins
Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins e Tânia Marcieli Barrichello
Fiscal Substituto: Kamila Willwock Harnisch.
Vigência 180 dias a partir da assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

A CONTRATADA deverá emitir as respectivas ARTs para cada serviço prestado.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 01 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

99

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 69/2019

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo, desenho do perfil das sondagens, "elaboração do projeto básico".	Furos	25		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.

Local de Execução: Território do Município de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 69/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 69/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

mu

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
m

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 144/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 69/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo, desenho do perfil das sondagens, "elaboração do projeto básico".	Furos	25		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1. Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ _____ (_____ reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

3.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93: "A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

5.1.1 Destarte, terá como gestor o Sr. Jovani Martins, CPF 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos;

5.1.2 Atuará como fiscal do contrato o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF 022.185.389-89, Engenheiro Civil;

5.1.3 Como fiscal substituta a Sra. Kamila Villwock Harnisch, CPF 043.452.189-26, Arquiteta.

5.2 Da Responsabilidades da Contratada:

5.2.1 O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.2.2 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.2.3 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.2.4 A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

5.2.5 A CONTRATADA deverá emitir as respectivas ARTs para cada serviço prestado.

5.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

5.3 Da Responsabilidade da Contratante:

5.3.1 Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107
mi

CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

6.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

8.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

12.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato _____
Fiscal _____
Fiscal Substituto _____
Testemunhas: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

Mi

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 69/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod305052

VALOR: R\$ 1.702.721,99 (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (Fonte 000), 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (Fonte 997).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de julho de 2019.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Pedreira Santiago LTDA
MOISÉS DE GASPERIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 9C9F48E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 11-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nº 11/2019, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.702.721,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 08/07/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: FD616360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 69-2019 PP SERVIÇOS SONDAGEM A PERCUSSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 60C10B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 13-2019 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 13/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2019. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 123.480,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 6AF432A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 39-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 39/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2019, de 04/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	43.000,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.263,00
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	298,99
DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME	2.698,99
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	451,99
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI	1.734,00
TOTAL HOMOLOGADO	49.446,97

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 71E0E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 39-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 39/2019. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo, Passeio, Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios para a APAE de Chopinzinho – PR, Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – nº 410540920180001 – MDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1343/1465. Data da assinatura: 25/06/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 260/2019. Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Valor: R\$ 43.000,00. Contrato 261/2019. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME. Valor: R\$ 1.263,00. Contrato 262/2019. Contratada:

**Memorando 14: 292/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2019 às 11:51

De:

PGM-LIC - LicitaçãoFábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosA/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 292/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**Memorando 14: 292/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2019 às 11:51

De:

PGM-LIC - LicitaçãoFábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosA/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 292/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 144/2019

DESPACHO N.º 313/2019/PGM-FLSA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 144/2019 – Tomada de Preços, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem geológica à percussão (SPT), **ao preço máximo de R\$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

2. Esta Procuradoria emitiu Parecer Jurídico, recomendando à Secretaria de Administração ou Divisão de Planejamento e Projetos que atualizassem os orçamentos de fls. 07/09; ou, justificassem a impossibilidade de fazê-lo.

3. Em seguida, o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, indagou qual seria o prazo máximo admissível para cotações, visto que o manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU estabelece tão somente que “(...) *nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais* **Página 3 de 3** *em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo*”, o que, de fato, está sendo cumprido.

4. Quanto à temporalidade dos orçamentos, o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU¹ dispõe que:

*“Em regra, **quanto mais tempo transcorrer após a elaboração do orçamento, menor será a sua precisão na estimativa do custo efetivo da obra. Assim, o orçamento tem sua validade associada a uma determinada data-base.** O decurso do tempo pode exigir a incorporação de novos parâmetros e a necessidade de realizar ajustes financeiros. Ou seja, a adequação do orçamento para data-base posterior não é somente função da correção monetária. As flutuações dos preços dos insumos não devem ser desprezadas, assim como as modificações e a obsolescência de equipamentos, que podem alterar suas produtividades e respectivos custos de propriedade. **Assim, as correções de preços por índices em períodos demasiadamente longos nem sempre reproduzem as***

¹ Tribunal de Contas da União. Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas. 2014, pág. 19.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exatas condições da obra na época que será efetivamente realizada".
(g.n).

5. Nesse sentido, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 64, §3º que o prazo de vinculação à proposta é, em regra, de **60 (sessenta) dias**.²

6. Desse modo, em que pese a Lei de Licitações ser omissa quanto ao prazo de validade dos orçamentos, pode-se adotar, como analogia, o disposto no art. 64, §3º, considerando que o importante é que a **Administração apure o real preço de mercado do objeto licitado, de forma a obstá-la de contratar a preço superfaturado ou inexecutável.**

7. Portanto, **recomenda-se** que a Divisão de Planejamento e Projetos informe nos autos se os orçamentos de fls. 07/09 estão condizentes com os preços atuais praticados no mercado; ou, caso contrário, deverá providenciar novos orçamentos.

Chopinzinho (PR), em 08 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

² Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Memorando 15: 292/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2019 às 13:08

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 292/2019

Memorando 15: 292/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2019 às 13:08

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 292/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/07/2019 11:59:04 por Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho***1Doc**Este documento foi assinado digitalmente por 6 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **BD0D-E14D-DABF-DE93**

Memorando 16: 292/2019

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/07/2019 às 13:34:22

Em atendimento ao parecer ao despacho 313/2019-PGM-FLSA , informamos que os preços estão condizentes com os preços atuais praticados pelo mercado.

Quanto a recomendação sobre a temporalidade dos orçamentos, observando os orçamentos fls 07/09, verificamos que o primeiro orçamento fora emitido em 15/04/2019, e o ultimo em 23/05/2019.

Imediatamente em posse o terceiro orçamento, datado de 23/05/2019, no dia 24/05/2019 essa divisão protocolou o pedido de licitação, demonstrando assim sua necessidade do serviço, bem como em relações as cotações obtidos.

Desta forma estamos seguros que os preços obtidos nas cotações refletem os valores praticados pelo mercado.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F4-0402-279F-3789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 09/07/2019 13:34:32 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61F4-0402-279F-3789>

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



A Pavibras Empreendimentos Eireli Me, CNPJ 17.340.160.0001-82, sediada na Rua Augusto Stephanus 121 - Erechim / RS, vem por meio desta apresentar proposta para realização de serviços de sondagem de solos SPT.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 69/2019

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo, desenho do perfil das sondagens, "elaboração do projeto básico".	Furos	25	500,00	12.500,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.
Local de Execução: Território do Município de Chopinzinho-PR.

Erechim, RS, 14 de Julho de 2019.


Taciano Renato Serraglio
Sócio / Administrador
CPF: 904.237.200.15
RG: 1055655276

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 17.340.160/0001-82
Fone (54) 3712 0836
Rua Augusto Stephanus, 121 B. Bela Vista
CEP 99704-086
ERECIM - RS

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 0210

CC: 06.110669.0-6

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 041 BANRISUL

TITULAR: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 17.340.160/0001-82



m

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PROPONENTE: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME****ENDEREÇO:** Rua Augusto Stephanus, 121 - Bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP 99704-086**CNPJ:** 17.340.160/0001-82**FONE/FAX:** (54) 3712-0836

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 69/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Erechim/RS, 15 de julho de 2019.

Engº. Taciano Renato Serraglio
CPF. 904.237.200-15
RG 1055655276
CREA/RS 229468
Diretor

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 17.340.160/0001-82
Fone (54) 3712 0836
Rua Augusto Stephanus, 121 B. Bela Vista
CEP 99704-086
ERECHIM - RS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600025484

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900048157

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ERECHIM
Local

10 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/105.107-1	RS2201900048157	15/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.340.160/0001-82 NIRE: 43600025484**

TACIANO RENATO SERRAGLIO, nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, nascido em 15/07/1977, comerciante, portador do nº do CPF: 904.237.200-15, e carteira de identidade nº 1055655276 – SSP – RS, residente e domiciliado na Av. Sete de setembro, 1372, Bairro: Centro, na cidade de Erechim – RS, CEP 9700-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, e tem sede e domicílio na Rua Augusto Stephanus – 121, Bairro: Bela Vista, na cidade de Erechim – RS, CEP: 99.704-086, inscrita no CNPJ: 17.340.160/0001-82 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE: 43600025484, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª cláusula

Fica alterado o capital que era de 190.000,00 para o valor de R\$1.000.000,00, (um milhão de reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

2ª cláusula

A empresa tem como objeto:

0161-0/99 Locação de equipamento agrícolas com operador.

0161-0/99 Aluguel máquinas agrícolas com operador.

1921-7/00 Fabricação de produtos de refino de petróleo.

2330-3/01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em serie sob encomendas.

2330-3/05 Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção.

2330-3/99 Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

2399-1/99 Fabricação de produtos de mineração não metálicos.

2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal.

2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente continua e alternada, peças e acessórios.

2822-4/01 Fabricação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios.

2833-0/00 Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios.

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto e gestão de redes.

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos.

4120-4/00 Construção de Edifícios.

4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 Construção de Obras - de - Arte especiais.

4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.

4291-0/00 Obras de infraestrutura portuárias, marítimas e fluviais.

4311-8/01 Demolição de edifícios e estruturas.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

mm

- 4312-6/00 Perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 Obras de terraplanagem.
- 4313-4/00 Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem.
- 4313-4/00 Serviços de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.
- 4319-3/00 Serviços de preparação de terreno.
- 4329-1/03 Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e Esteiras.
- 4329-1/04 Colocação de postes de iluminação.
- 4391-6/00 Obras de fundações.
- 4391-6/00 Aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.
- 4391-6/00 Serviços de execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil.
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/04 Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/04 Aluguel de elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e guias.
- 4669-9/99 Comercio atacadista de elevadores e aparelhos para transportes e elevação de pessoas, peças e acessórios.
- 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 Comercio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 Comercio varejista de matérias de construção.
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5212-5/00 Carga e descarga.
- 5212-5/00 Locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operado.
- 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos.
- 5229-0/99 Atividades auxiliares dos transportes terrestres.
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- 7112-0/00 Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
- 7119-7/02 Atividades de Estudos geológicos.
- 7119-7/03 Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 Locação de meios de transporte terrestres.
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador .
- 7732-2/01 Aluguel e operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares.
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem.
- 7739-0/99 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais.
- 7739-0/99 Aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.
- 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os




m

efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

1ª cláusula

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial de PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

2ª cláusula

O capital será de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

3ª cláusula

A empresa tem como objeto:

0161-0/99 Locação de equipamento agrícolas com operador.

0161-0/99 Aluguel máquinas agrícolas com operador.

1921-7/00 Fabricação de produtos de refino de petróleo.

2330-3/01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em serie sob encomendas.

2330-3/05 Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção.

2330-3/99 Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

2399-1/99 Fabricação de produtos de mineração não metálicos.

2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal.

2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente continua e alternada, peças e acessórios.

2822-4/01 Fabricação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios.

2833-0/00 Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios.

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto e gestão de redes.

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos.

4120-4/00 Construção de Edifícios.

4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 Construção de Obras - de - Arte especiais.

4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.

4291-0/00 Obras de infraestrutura portuárias, marítimas e fluviais.

4311-8/01 Demolição de edifícios e estruturas.

4312-6/00 Perfurações e sondagens.

4313-4/00 Obras de terraplanagem.

4313-4/00 Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem.

4313-4/00 Serviços de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

4319-3/00 Serviços de preparação de terreno.

4329-1/03 Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e Esteiras.



m

4329-1/04 Colocação de postes de iluminação.
 4391-6/00 Obras de fundações.
 4391-6/00 Aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.
 4391-6/00 Serviços de execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil.
 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
 4399-1/04 Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
 4399-1/04 Aluguel de elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e guas.
 4669-9/99 Comercio atacadista de elevadores e aparelhos para transportes e elevação de pessoas, peças e acessórios.
 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
 4744-0/02 Comercio varejista de madeira e artefatos.
 4744-0/03 Comercio varejista de materiais hidráulicos.
 4744-0/05 Comercio varejista de matérias de construção.
 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
 5212-5/00 Carga e descarga.
 5212-5/00 Locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operado.
 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos.
 5229-0/99 Atividades auxiliares dos transportes terrestres.
 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
 7112-0/00 Serviços de engenharia.
 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
 7119-7/02 Atividades de Estudos geológicos.
 7119-7/03 Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
 7719-5/99 Locação de meios de transporte terrestres.
 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
 7732-2/01 Aluguel e operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares.
 7732-2/02 Aluguel de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem.
 7739-0/99 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais.
 7739-0/99 Aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.
 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios.
 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.
 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

4ª cláusula

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

5ª cláusula

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

6ª cláusula

A administração da empresa caberá TACIANO RENATO SERRAGLIO com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

m

instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

7ª cláusula

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

8ª cláusula

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

9ª cláusula

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10ª cláusula

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11ª cláusula

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª cláusula

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13ª cláusula

Fica eleito o foro de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato constitutivo.

Erechim RS, 15 de março de 2019.

TACIANO RENATO SERRAGLIO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/105.107-1	RS2201900048157	15/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, TACIANO RENATO SERRAGLIO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 15/07/1977, RG Nº 1055655276 SSP-RS, CPF 904.237.200-15, RUA AUGUSTO STEPHANUS, Nº 121, BAIRRO BELA VISTA, CEP 99704-086, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 10 de Maio de 2019.

TACIANO RENATO SERRAGLIO
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, de nire 4360002548-4 e protocolado sob o número 19/105.107-1 em 15/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5030704, em 10/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Celso Antonio Spivakoski.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Porto Alegre. Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

133

33

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.504.650-75	CELSO ANTONIO SPIVAKOSKI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 10 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600025484		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RS2201900048157

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ERECIM
 Local

 10 Maio 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
 Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
 Data Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

 / / _____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





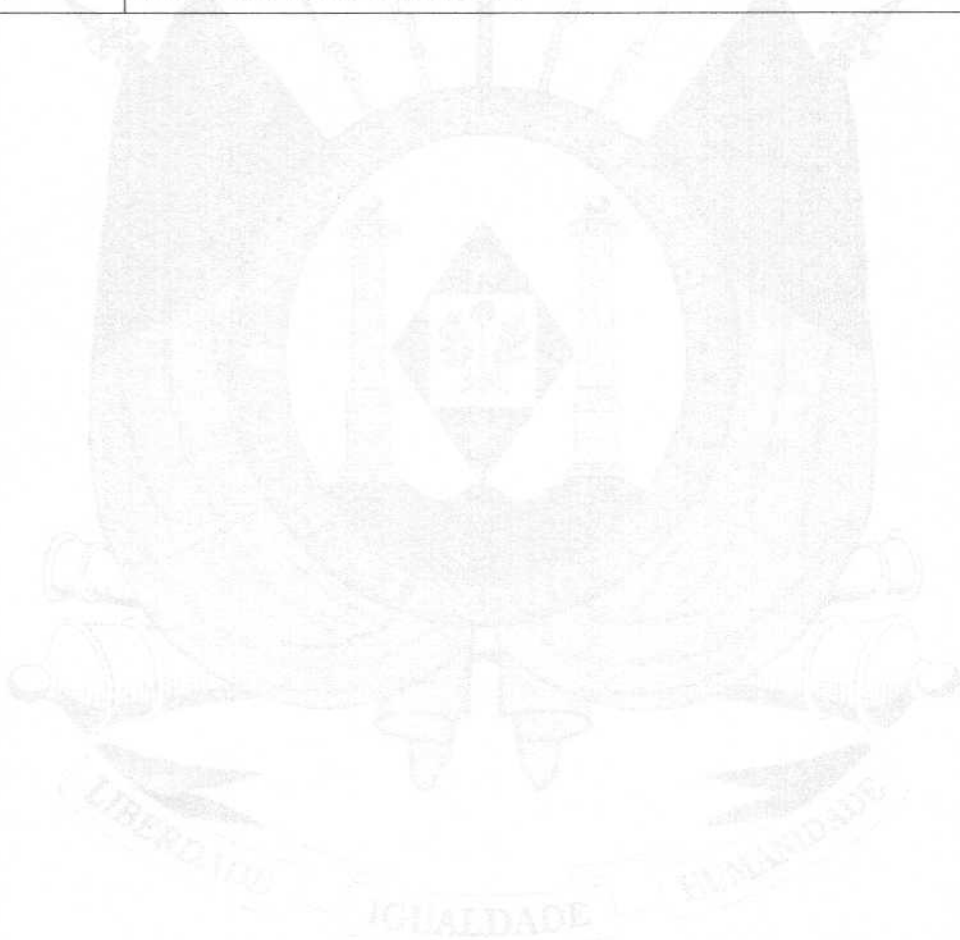
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/105.107-1	RS2201900048157	15/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.340.160/0001-82 NIRE: 43600025484**

TACIANO RENATO SERRAGLIO, nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, nascido em 15/07/1977, comerciante, portador do nº do CPF: 904.237.200-15, e carteira de identidade nº 1055655276 – SSP – RS, residente e domiciliado na Av. Sete de setembro, 1372, Bairro: Centro, na cidade de Erechim – RS, CEP 9700-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, e tem sede e domicílio na Rua Augusto Stephanus – 121, Bairro: Bela Vista, na cidade de Erechim – RS, CEP: 99.704-086, inscrita no CNPJ: 17.340.160/0001-82 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE: 43600025484, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª cláusula

Fica alterado o capital que era de 190.000,00 para o valor de R\$1.000.000,00, (um milhão de reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

2ª cláusula

A empresa tem como objeto:

- 0161-0/99 Locação de equipamento agrícolas com operador.
- 0161-0/99 Aluguel máquinas agrícolas com operador.
- 1921-7/00 Fabricação de produtos de refino de petróleo.
- 2330-3/01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em serie sob encomendas.
- 2330-3/05 Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção.
- 2330-3/99 Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 2399-1/99 Fabricação de produtos de mineração não metálicos.
- 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal.
- 2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente continua e alternada, peças e acessórios.
- 2822-4/01 Fabricação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios.
- 2833-0/00 Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios.
- 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto e gestão de redes.
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos.
- 4120-4/00 Construção de Edifícios.
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4212-0/00 Construção de Obras - de - Arte especiais.
- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 Obras de infraestrutura portuárias, marítimas e fluviais.
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e estruturas.



- 4312-6/00 Perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 Obras de terraplanagem.
- 4313-4/00 Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem.
- 4313-4/00 Serviços de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.
- 4319-3/00 Serviços de preparação de terreno.
- 4329-1/03 Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e Esteiras.
- 4329-1/04 Colocação de postes de iluminação.
- 4391-6/00 Obras de fundações.
- 4391-6/00 Aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.
- 4391-6/00 Serviços de execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil.
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/04 Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/04 Aluguel de elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e guias.
- 4669-9/99 Comercio atacadista de elevadores e aparelhos para transportes e elevação de pessoas, peças e acessórios.
- 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 Comercio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 Comercio varejista de matérias de construção.
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5212-5/00 Carga e descarga.
- 5212-5/00 Locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operado.
- 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos.
- 5229-0/99 Atividades auxiliares dos transportes terrestres.
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- 7112-0/00 Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
- 7119-7/02 Atividades de Estudos geológicos.
- 7119-7/03 Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 Locação de meios de transporte terrestres.
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador .
- 7732-2/01 Aluguel e operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares.
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem.
- 7739-0/99 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais.
- 7739-0/99 Aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.
- 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os



m

efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

1ª cláusula

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial de PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

2ª cláusula

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

3ª cláusula

A empresa tem como objeto:

0161-0/99 Locação de equipamento agrícolas com operador.

0161-0/99 Aluguel máquinas agrícolas com operador.

1921-7/00 Fabricação de produtos de refino de petróleo.

2330-3/01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em serie sob encomendas.

2330-3/05 Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção.

2330-3/99 Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

2399-1/99 Fabricação de produtos de mineração não metálicos.

2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal.

2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente continua e alternada, peças e acessórios.

2822-4/01 Fabricação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios.

2833-0/00 Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios.

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto e gestão de redes.

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos.

4120-4/00 Construção de Edifícios.

4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 Construção de Obras - de - Arte especiais.

4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.

4291-0/00 Obras de infraestrutura portuárias, marítimas e fluviais.

4311-8/01 Demolição de edifícios e estruturas.

4312-6/00 Perfurações e sondagens.

4313-4/00 Obras de terraplanagem.

4313-4/00 Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem.

4313-4/00 Serviços de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

4319-3/00 Serviços de preparação de terreno.

4329-1/03 Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e Esteiras.

f



m

- 4329-1/04 Colocação de postes de iluminação.
- 4391-6/00 Obras de fundações.
- 4391-6/00 Aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.
- 4391-6/00 Serviços de execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil.
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/04 Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/04 Aluguel de elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas.
- 4669-9/99 Comercio atacadista de elevadores e aparelhos para transportes e elevação de pessoas, peças e acessórios.
- 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 Comercio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 Comercio varejista de matérias de construção.
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5212-5/00 Carga e descarga.
- 5212-5/00 Locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operado.
- 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos.
- 5229-0/99 Atividades auxiliares dos transportes terrestres.
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- 7112-0/00 Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
- 7119-7/02 Atividades de Estudos geológicos.
- 7119-7/03 Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 Locação de meios de transporte terrestres.
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 Aluguel e operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares.
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem.
- 7739-0/99 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais.
- 7739-0/99 Aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.
- 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

4ª clausula

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

5ª clausula

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

6ª clausula

A administração da empresa caberá TACIANO RENATO SERRAGLIO com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos,



m

instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

7ª cláusula

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

8ª cláusula

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

9ª cláusula

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10ª cláusula

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11ª cláusula

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª cláusula

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13ª cláusula

Fica eleito o foro de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato constitutivo.

Erechim RS, 15 de março de 2019.

TACIANO RENATO SERRAGLIO

p



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

m



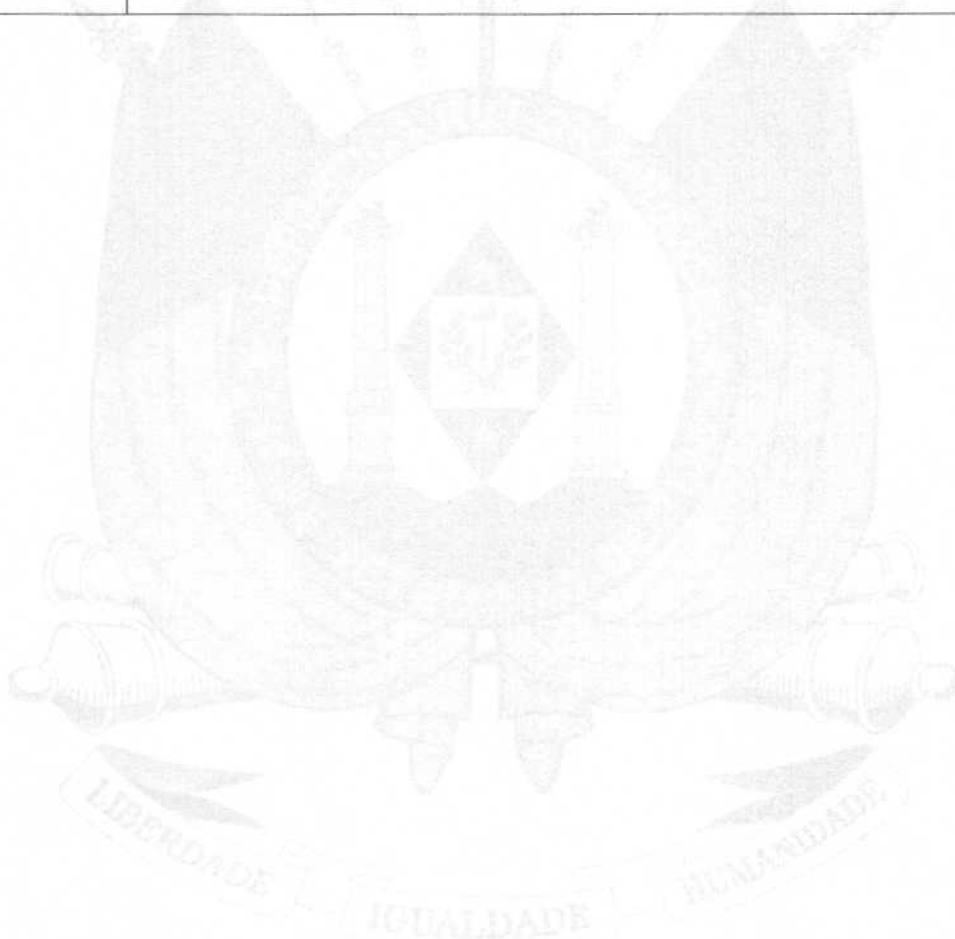
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/105.107-1	RS2201900048157	15/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO



Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, TACIANO RENATO SERRAGLIO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 15/07/1977, RG Nº 1055655276 SSP-RS, CPF 904.237.200-15, RUA AUGUSTO STEPHANUS, Nº 121, BAIRRO BELA VISTA, CEP 99704-086, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 10 de Maio de 2019.

TACIANO RENATO SERRAGLIO

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, de nire 4360002548-4 e protocolado sob o número 19/105.107-1 em 15/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5030704, em 10/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Celso Antonio Spivakoski.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.237.200-15	TACIANO RENATO SERRAGLIO

Porto Alegre. Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11

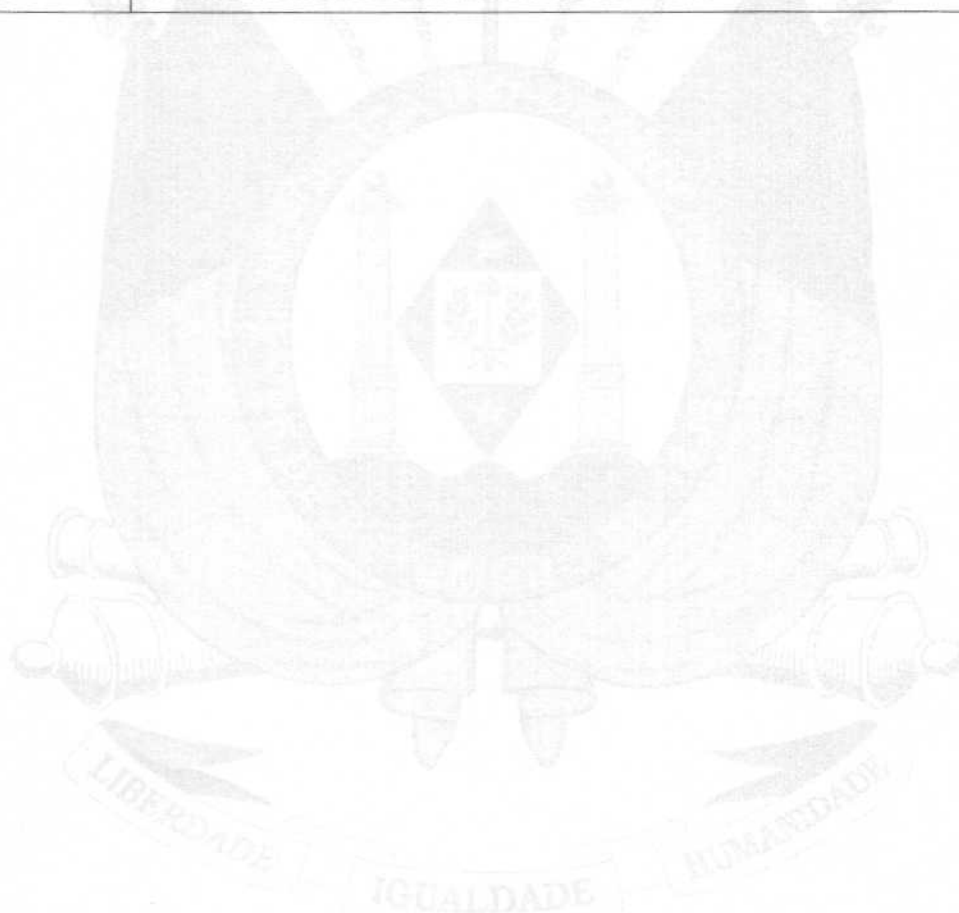


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.504.650-75	CELSO ANTONIO SPIVAKOSKI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Sexta-feira, 10 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5030704 em 10/05/2019 da Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Nire 43600025484 e protocolo 191051071 - 15/03/2019. Autenticação: C56C1655E4C4CFC7B31F8A87D23CA575699A6D6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/105.107-1 e o código de segurança 8TKi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.340.160/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIBRAS EMPREEDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R AUGUSTO STEPHANUS	NÚMERO 121	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 99.704-086	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RBT.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3712-0836
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **16:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.340.160/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R AUGUSTO STEPHANUS

NÚMERO
121

COMPLEMENTO

CEP
99.704-086

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RBT.CONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(54) 3712-0836

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **16:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.340.160/0001-82
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/12/2012

NOME EMPRESARIAL
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R AUGUSTO STEPHANUS

NÚMERO
121

COMPLEMENTO

CEP
99.704-086

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RBT.CONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(54) 3712-0836

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **16:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

m

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por **não constar** distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS, CNPJ 17340160000182, Endereço - RUA AUGUSTO STEPHANUS.

12 de Junho de 2019, às 11:37:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **83a34ab44c31d78c7988988c0d96cc5c**

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

149

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.340.160/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:48 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **F3F9.52E6.8819.53F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe



m

Certidão de Situação Fiscal nº 0013565478

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PAVIBRAS EMPREEND EIRELI**
Endereço: **RUA AUGUSTO STEPHANUS, 121
BELA VISTA, ERECHIM - RS**
CNPJ: **17.340.160/0001-82**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até **30/8/2019**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023224999

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
 Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**
 CPF/CNPJ.....: **17.340.160/0001-82**
 Insc. Municipal...: **39786**
 Endereço.....: **RUA AUGUSTO STEPHANUS, 121**
 Bairro.....: **BELA VISTA**
 Cidade.....: **Erechim**
 Atividade(s).....:
 4211-1/01 Constr. de rodovias e ferrovias
 4221-9/03 Manutenção de redes de distrib.de energia elétrica
 8130-3/00 Ativ.paisagísticas
 4744-0/02 Com.varej.de madeiras e artefatos
 4744-0/03 Com.varej.de materiais hidraulicos
 4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas
 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 5212-5/00 Serviços de carga e descarga
 4120-4/00 Construção de edifícios
 3702-9/00 Ativ.relacionadas a esgoto,exc.a gestao de redes
 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
 7719-5/99 Locação de outros meios de transp.ñ espec.sem cond

Certificamos que até a presente data **não constam** inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente **e válida até 30/09/2019**

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 217340160000182
 Emitida às 16:46:51 do dia 02/07/2019.
 Código de Autenticidade 3213.1C2C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.340.160/0001-82

Razão Social: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Endereço: RUA AUGUSTO STEPHANUS 121 / BELA VISTA / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2019 a 06/08/2019

Certificação Número: 2019070803174366269355

Informação obtida em 12/07/2019 11:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.340.160/0001-82

Certidão nº: 175205365/2019

Expedição: 04/07/2019, às 10:10:01

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.340.160/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

m

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2019 às 16:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.340.160/0001-82.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D28.E1F7.52EB.9375

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 1734016000182

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2019 16:40:27

Data da última atualização: 12/07/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

1

156



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	17340160000182
Nome		pavibras empreendimentos eireli me			
Período publicação : de		01/01/2012	até	12/07/2019	
Data de Início Impedimento: de			até		
Data de Fim Impedimento: de			até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17340160000182!

*m*

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 17.340.160/0001-82, sediada na Rua Augusto Stephanu, 121 - Bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP 99704-086, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 69/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Erechim/RS, 15 de julho de 2019.


Engº. Taciano Renato Serraglio
CPF. 904.237.200-15
RG 1055655276
CREA/RS 229468
Diretor

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 17.340.160/0001-82
Fone (54) 3712-0836
Rua Augusto Stephanu, 121 B. Bela Vista
CEP 99704-086
ERECIM - RS



m

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.160/0001-82, com sede à Rua Augusto Stephanus, nº 121, no Município Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr(a) Taciano Renato Serraglio, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1055655276 e inscrito(a) no CPF sob nº 904.237.200-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Erechim/RS, 15 de julho de 2019.


Eng. Taciano Renato Serraglio
CPF. 904.237.200-15
RG 1055655276
CREA/RS 229468
Diretor

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 17.340.160/0001-82
Fone (54) 3712 0836
Rua Augusto Stephanus, 121 B. Bela Vista
CEP 99704-086
ERECIM - RS



159

m

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 69/2019.

A Empresa PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.340.160/0001-82, com endereço na Rua Augusto Stephanus, nº 121, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-086 na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (54) 3712-0836 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Erechim/RS, 15 de julho de 2019.


Engº. Taciano Renato Serraglio
CPF. 904.237.200-15
RG 1055655276
CREA/RS 229468
Diretor

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 17.340.160/0001-82
Fone (54) 3712.0836
Rua Augusto Stephanus, 121 B. Bela Vista
CEP 99704-086
ERECHIM - RS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

160

m

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360002548-4	17.340.160/0001-82	21/12/2012	28/11/2012

Endereço Completo:

RUA AUGUSTO STEPHANUS 121 - BAIRRO BELA VISTA CEP 99704-086 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, ATIVIDADE DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA EM OBRAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO E GESTAO DE REDES, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PEIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, CARGA E DESCARGA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICACAO DE PRODUTOS DE REFINO DE PETROLEO, FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERACAO NAO METALICOS, FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIAS, FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ELEVADORES E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

Capital Social: R\$ 190.000,00

CENTO E NOVENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 190.000,00

CENTO E NOVENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

904.237.200-15 TACIANO RENATO SERRAGLIO

Término Mandato Função

xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/11/2013

Número: 3881285

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000208415 e visualize a certidão)



19/085.842-7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

m

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 27 de Fevereiro de 2019 17:47


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000208415 e visualize a certidão)



19/085.842-7



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: 1738560

Validade: 31/03/2020

Nome do Profissional: TACIANO RENATO SERRAGLIO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS229468

RNP: 2217305611

CPF: 904.237.200-15

Registrado desde: 12/03/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 06/01/2018

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME desde 21/03/2018

Certificamos que o profissional TACIANO RENATO SERRAGLIO.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões / Consulta a autenticidade de uma certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2141, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 12/2/2019 e reimpressa em 12/2/2019

Fim da certidão nº 1738560



163

m

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1745061**

Validade: **31/03/2020**

Razão Social: **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**

CNPJ: **17.340.160/0001-82**

Nº de registro no Crea-RS: 199338

Registrada desde: 27/08/2013

Registrada para:

NA ÁREA DA MECÂNICA: SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA MECÂNICA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA EM OBRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAÇÃO NÃO METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS E CALÇADAS, PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS PORTUÁRIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO À GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS ELENCADAS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PERFURAÇÃO E SONDAGENS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ATUAR EM: REALIZAR ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E FABRICAÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ATUAR EM: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PRODUTOS PERIGOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE REFINO DE PETRÓLEO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA (QUÍMICA).

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Endereço(s): 1) R AUGUSTO STEPHANUS, 121
BELA VISTA
Erechim-RS
99704-086

Capital Social: R\$ 190.000,00

Responsáveis Técnicos:**1) THIAGO BREZOLIN**

Título: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS160012 Registrado desde 24/01/2009

Responsável Técnico pela empresa desde 27/08/2013

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E

DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 27/11/2015

2) CHARLES POLETTTO

Título: Engenheiro Mecânico

Carteira Crea: RS202429 Registrado desde 04/02/2014

Responsável Técnico pela empresa desde 03/04/2014

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 12

3) TACIANO RENATO SERRAGLIO

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS229468 Registrado desde 12/03/2018

Responsável Técnico pela empresa desde 21/03/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E

DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões/ Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2143, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 19/3/2019 e reimpressa em 19/3/2019

Fim da certidão nº 1745061



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 69/2019, para Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Sondagem Geológica à Percussão (SPT). O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	TACIANO RENATO SERRAGLIO	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	12.500,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 69/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ. 17.340.160/0001-82

167

m

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ. 17.340.160/0001-82

168

m

ENVELOPE 03 – DECLARAÇÃO E CONTRATO SOCIAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ. 17.340.160/0001-82

169

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

170

mm

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 69/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 69/2019**, de 04 de julho de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	12.500,00	PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CHOPINZINHO, PR., 24 de julho de 2019


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

h

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 69/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2019, de 04/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	12.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	12.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/19.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato dos Pregão Presencial nº 69/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Sondagem Geológica à Percussão (SPT). VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em dez dias após a ordem de serviço. Elementos de despesas: 607/504. GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 2942019 – PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 12.500,00. Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 294/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Stepanus, 121, Bairro Bela Vista, CEP 99704-086 em Erechim - RS, com CNPJ nº 17.340.160/0001-82, telefone (54) 3712-0836, e-mail: pavibras@pavibras.eng.br neste ato representada Legalmente pelo senhor **Taciano Renato Serraglio**, portador do CPF nº 904.237.200-15 e do RG nº 1055655276, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 144/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 69/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Sondagem geológica à percussão (SPT) em locais e datas diversas, com execução de furos sequenciais, profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização (ligações de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo), laudo técnico conclusivo, desenho do perfil das sondagens, "elaboração do projeto básico".	Furos	25	500,00	12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.
2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 3.1. Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
3.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Kenneth Harrison

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

174

3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93: "A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

5.1.1 Destarte, terá como gestor o Sr. Jovani Martins, CPF 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos;

5.1.2 Atuará como fiscal do contrato o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF 022.185.389-89, Engenheiro Civil;

5.1.3 Como fiscal substituta a Sra. Kamila Villwock Harnisch, CPF 043.452.189-26, Arquiteta.

5.2 Da Responsabilidades da Contratada:

5.2.1 O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.2.2 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.2.3 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.2.4 A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

5.2.5 A CONTRATADA deverá emitir as respectivas ARTs para cada serviço prestado.

5.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

5.3 Da Responsabilidade da Contratante:

5.3.1 Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Kamila Harnisch

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

1752

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

6.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e

Kamila Kaminich

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Município de Chopinzinho

1762

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

8.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Comissão Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

12.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 24 de julho de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Taciano Renato Serraglio - Representante
Contratada

Jovani Martins
Gestor do Contrato

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 17.340.160/0001-82
Fone (54) 3712 0836
Rua Augusto Stephanus, 121 B. Bela Vista
CEP 99704-086 ERECHIM - RS

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal

Kamila Villwock Harnisch
Kamila Villwock Harnisch
Fiscal Substituto

Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7438 | Pato Branco, 27 e 28 de julho de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

A comissão de licitação constituída comunita por interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	VALDREIR SAUL CRISTOPHEL EIRELI - ME	102.580,00
2	WACIO GALIANA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	109.174,54
3	THAYMAN DOS PASSOS E CIA LTDA	109.400,00
4	JHBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	117.353,34
5	NOVE ARQUITETURA EIRELI	118.998,85

Comunica aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se vista prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 26 de julho de 2019.

Presidente da comissão: Josenice Mouchen
Membros da comissão: Roberto Alencar Proençaz
João de Souza Thomaz

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 68/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2019, de 04/07/19, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAIMBAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	12.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	12.500,00

Que apresentei o Menor Preço para o item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Altair Salvi, portador do CPF nº 09176422949 Matrícula nº 009130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	02/08/2019	05:00
Chegada: Cascavel	02/08/2019	07:30
Saída: Cascavel	02/08/2019	14:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	02/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo do Deslocamento: Cereza Gesteira dos Santos - Biquitratéria Ceor. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapetara D'Oeste, 26/07/2019. Ato 232/2019.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Schuster portador do CPF nº 04674033926 Matrícula nº 111546-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	31/07/2019	12:00
Chegada: Curitiba	31/07/2019	18:30
Saída: Curitiba	01/08/2019	16:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	01/08/2019	22:30

Quantidade de Diárias: uma diária e meia. Valor Total de R\$ 300,00. Distância da Sede: 400 km. Motivo do Deslocamento: Gabriel Alan Beck - Consultor. Rosana Carneiro Pereira - Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial - Ambulância. Itapetara D'Oeste, 26/07/2019. Ato 234/2019.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 67/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Pintura. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal - Secretarias Municipais, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto. Elementos de despesas (750F504), (778F504), (1515F504), (1250F104), (1410F504), (1384F504), (1182F303), (1343F000), (764F500) - 765F504) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser afetada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Edvaldo Gomes de Andrade, Idevaldo Perrelli, Fernando Roberto Colla, Geraldo Olivo, Edna Accorsi, Vilmarze Buiton Fraron, Gláucia Tânia Galeazzi. ARP nº 281/2019. Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 75.348,90. ARP nº 282/2019. Partes: Município de Chopinzinho e CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Total estimado R\$ 130.471,05. Chopinzinho-PR, 18 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 125/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2018, de 28/12/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	13.412,00
C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	900,00
ESS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRON ELETROELECTRONICS LTDA EPP	189.450,00
TOTAL HOMOLOGADO	203.762,00

Que apresentaram os Menores Preços por item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/07/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Altair Salvi, portador do CPF nº 09176422949 Matrícula nº 009130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	29/07/2019	05:00
Chegada: Curitiba	29/07/2019	14:30
Saída: Curitiba	29/07/2019	14:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	29/07/2019	16:30

Quantidade de Diárias: uma diária e meia. Valor Total de R\$ 300,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo do Deslocamento: Vera Meira - Consultor. Gerson Meira - Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapetara D'Oeste, 26/07/2019. Ato 231/2019.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Schuster portador do CPF nº 04674033926 Matrícula nº 111546-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	02/08/2019	08:00
Chegada: Curitiba	02/08/2019	14:30
Saída: Curitiba	03/08/2019	12:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	03/08/2019	18:30

Quantidade de Diárias: uma diária e meia. Valor Total de R\$ 300,00. Distância da Sede: 400 km. Motivo do Deslocamento: Bianca Ribeiro - Consultor e Exame - Café. Adilson Ribeiro - Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial - Ambulância. Itapetara D'Oeste, 26/07/2019. Ato 235/2019.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 68/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Execução de Oficinas Técnicas de Mobilização e Fortalecimento para o Mercado do Trabalho "ACESSARIS" e reeducação, socialização e conhecimento voltado ao Trabalho Infantil - "ACEPETY". VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses. Elementos de despesas: 1426-1291. GESTOR: Gláucia Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 283/2019 - PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 92.100,00. Chopinzinho-PR, 22 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 125/2018. OBJETO: Aquisição de Luminárias com Tecnologia "LED" e Contratação de Serviços Elétricos. VIGÊNCIA: 180 dias. Elementos de despesas: 1348-1347. GESTOR: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 278/2019 - C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME. Valor Total estimado R\$ 900,00. Contrato nº 279/2019 - ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 13.412,00. Contrato nº 280/2019 - ESS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRON ELETROELECTRONICS LTDA EPP. Valor Total estimado R\$ 189.450,00. Chopinzinho-PR, 17 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Josécláudio Da Maia portador do CPF nº 9567899-3 Matrícula nº 111295-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	26/07/2019	05:00
Chegada: Londrina	26/07/2019	16:00
Saída: Londrina	26/07/2019	18:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	27/07/2019	01:00

Quantidade de Diárias: uma diária. Valor Total de R\$ 200,00. Distância da Sede: 490 km. Motivo do Deslocamento: Sônia da Rosa - Internação Hospital Pulgataria. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapetara D'Oeste, 26/07/2019. Ato 233/2019.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Josécláudio Da Maia portador do CPF nº 9567899-3 Matrícula nº 111295-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	30/07/2019	05:00
Chegada: Cascavel	30/07/2019	07:30
Saída: Cascavel	30/07/2019	14:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	30/07/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo do Deslocamento: Olívia Gersch - O Consulto Hematológico Doepcan. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapetara D'Oeste, 26/07/2019. Ato 233/2019.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 69/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Realização dos Serviços de Sondagem Geológica à Percussão (SPT). VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em dez dias após a ordem de serviço. Elementos de despesas: 1750-4. GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 284/2019 - PAIMBAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. Valor Total estimado R\$ 12.500,00. Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 175/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para realizar Curso Profissionalizante em Incentivo à geração de empregos, para cerca de 60 alunos, com carga horária de 180 horas, no município de Saúde do Iguaçu.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R\$	Valor total R\$
1	1	curso	curso curta industrial para confecção com turnos de 20 alunos e no mínimo 40 horas	5.080,00	5.080,00
2	1	curso	curso atualização em artes e costura com turnos de 20 alunos e no mínimo 50 horas	5.920,00	5.920,00
3	1	curso	curso costura industrial com turnos de 20 alunos e no mínimo 80 horas	9.000,00	9.000,00
					20.000,00

DATA DE INÍCIO: 02 de setembro de 2019.
Dias da semana: segunda a sexta
Horário/turno: tarde/noite
Local: Praça Municipal de Saúde do Iguaçu/Centro do Senai.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ nº 03.778.284/0012-53. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias após a execução do objeto. COTAÇÃO ORÇAMENTARIA. Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade: O-Fundo municipal de assistência social Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 - serviço de proteção social básica Elemento de Despesa: 3.3.90.26.99.99 - demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal 637 Despesa: 1978 Fonte de Recurso: 0000 - recursos ordinários livres. Valor da Despesa: R\$ 20.000,00
J U S T I F I C A T I V A Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.559/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regulamentarmente do ensino. Saúde do Iguaçu, 26 de julho de 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Schuster portador do CPF nº 04674033926 Matrícula nº 111546-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída: Itapetara D'Oeste	24/07/2019	12:00
Chegada: Curitiba	24/07/2019	18:30
Saída: Curitiba	25/07/2019	16:00
Chegada: Itapetara D'Oeste	25/07/2019	22:30

Quantidade de Diárias: uma diária e meia. Valor Total de R\$ 300,00. Distância da Sede: 400 km. Motivo do Deslocamento: Lurdes Dos Santos Da Costa - Atendimento Oncológico - Hospital Do Recre. Emílio Mariano Da Costa - Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial - Ambulância. Itapetara D'Oeste, 24/07/2019. Ato 229/2019.

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 67/2019, de 28/06/19, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total Estimado - R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	75.348,90
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	130.471,05
TOTAL HOMOLOGADO	205.819,95

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/07/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos Concentrador de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme características mínimas descritas em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 08 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudeadogiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitacoespsm@yahoo.com.br.

Saúde do Iguaçu, 26 de julho de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2019, com abertura em 26 de julho de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 092/2019, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: JOEL LEANDRO BORGES 073550041969, CNPJ Nº 26.163.660/0001-87; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 11.995,00 perfazendo um total de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais). Saúde do Iguaçu, 26 de julho 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2019, com abertura em 26 de julho de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 092/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: JOEL LEANDRO BORGES 073550041969, CNPJ Nº 26.163.660/0001-87; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 11.995,00 perfazendo um total de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais). Saúde do Iguaçu, 26 de julho 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato dos Pregão Presencial nº 69/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Sondagem Geológica à Percussão (SPT). VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em dez dias após a ordem de serviço. Elementos de despesas: 607/504. GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 294/2019 – PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 12.500,00. Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod306851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 69/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 69/2019, de 04/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	12.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	12.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod306850

ODONTOLOGICA LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 92.100,00.

Chopinzinho-PR, 22 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C53A52CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 69-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 69/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2019, de 04/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	12.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	12.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7FA7F401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 294-2019 - PREGÃO 69-2019**

Extrato dos Pregão Presencial nº 69/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Sondagem Geológica à Percussão (SPT). VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em dez dias após a ordem de serviço. Elementos de despesas: 607/504. GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 294/2019 – PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 12.500,00.

Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DB27DDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 125-2018**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 125/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2018, de 28/12/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	13.412,00
C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	900,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP	189.450,00
TOTAL HOMOLOGADO	203.762,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/07/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:72904EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 10/2019**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME	102.580,00
2	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	109.174,34
3	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	109.400,00
4	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	117.353,34
5	INOVE ARQUITETURA EIRELI	118.998,85

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 26 de julho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:299D9FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO 125-2018**

Extrato dos Pregão Presencial nº 125/2018. OBJETO: Aquisição de Luminárias com Tecnologia “LED” e Contratação de Serviços Elétricos. VIGÊNCIA: 180 dias. Elementos de despesas: 1346-1347. GESTOR: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 278/2019 – C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME, Valor Total estimado R\$ 900,00. Contrato nº 279/2019 – ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 13.412,00. Contrato nº 280/2019 – ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP, Valor Total estimado R\$ 189.450,00.

Chopinzinho-PR, 17 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.